

CASTANHAL
GOVERNO DE TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parecer nº 270 / 2018 LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP: 033/2018

Interessado (a): Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação

Matéria: Análise jurídica de Termo Aditivo de supressão vinculado ao Pregão Presencial SRP 033/2018.



RELATÓRIO

Veio a esta assessoria jurídica o processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP 033/2018**, com requerimento do **D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA- EPP**, cujo objeto, e a análise da possibilidade supressão de valor do **Contrato nº 115/2018**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO DIESEL E GASOLINA**, neste Município de Castanhal-Pa.

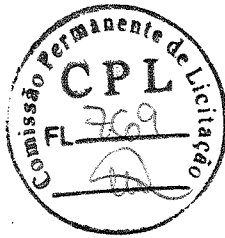
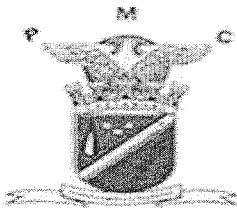
Pretende-se agora a supressão de valor do Contrato nº 115/2018, em decorrência da redução de preços conforme documento juntado (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica do Ipiranga Produtos de Petróleo S. A.), que sofreu um decréscimo de 5,95% (cinco inteiro e noventa e cinco por cento), demonstrando redução do valor atual do Óleo Diesel B S500 de R\$ 3,86/L (três reais e oitenta e seis centavos), no qual passará ter o valor de R\$ 3,63/L (três reais e sessenta e três centavos).

Desta feita, após a supressão, requer que o valor do Contrato nº 115/2018, vinculado ao processo Pregão Presencial SRP 033/2018 **D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA- EPP** no Item **ÓLEO DIESEL B S500**, seja atualizado para o valor de R\$ 3,63/L (três reais e sessenta e três centavos), a fim de dar continuidade neste contrato.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

MÉRITO

O **D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA- EPP** justifica a necessidade do termo de supressão para ser devido à alteração no Item **ÓLEO DIESEL B S500**, fazendo-se necessário a supressão do Contrato nº 115/2018.



CASTANHAL
GOVERNO DE TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

O contrato administrativo é um acordo de vontades firmado entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas do contrato são obrigatórias conforme exposto na Lei de Licitações.

Nesse ponto, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade de supressão conforme requisição solicitada. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras**, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).
(Grifos nossos)

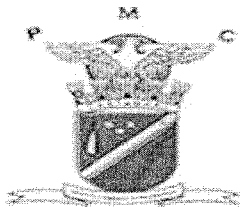
Assim a vista dos permissivos legais, considerando que dos elementos coligidos dos autos infere-se a adequação da situação fática a Lei, vislumbramos não haver óbice à supressão do valor contratual no Item **ÓLEO DIESEL B S500**, ante a justificativa de redução do preço do combustível divulgada pela Petrobrás.

Vale registrar, neste ponto, que compete a esta Assessoria o exame prévio da respectiva minuta do termo de supressão, bem como, aos aspectos jurídicos formais do procedimento.

É a fundamentação fática jurídica que serve de substrato para as conclusões adiante expostas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando em conformidade art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93, esta assessoria visualiza a **possibilidade jurídica de Supressão de Valor do ÓLEO DIESEL B S500 do Contrato nº 115/2018 referente ao Pregão presencial SRP 033/2018**, cujo



CASTANHAL

GOVERNO DE TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

objeto é o fornecimento de **ÓLEO DIESEL E GASOLINA**, neste Município de Castanhal-Pa.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Tiele Pereira Santos
OAB/PA: 15.854
Assessora Jurídica
Prefeitura de Castanhal

Castanhal (PA), 10 de julho 2018.

